
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.600, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1975

Cria cargos no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado, cinco (5) cargos Técnicos de Controle Externo, com vencimentos mensais de Cr\$ 4.000,00.

§ 1º - Os cargos referidos neste artigo serão providos em caráter efetivo mediante concurso público de títulos e provas, dentre brasileiros, bacharéis em Contabilidade.

§ 2º - Aos Técnicos de Controle Externo, que se submeterão ao expediente normal do órgão, competirá prestar assessoramento nas matérias de competência do Tribunal de Contas que exigirem pronunciamento técnico de contabilidade, bem como prestar outros serviços e assessoramento de sua especialização, inclusive auditoria nos Municípios, que lhe forem cometidos pelo Plenário ou pela Presidência.

Art. 2º - Ficam criados, 1 cargo de Bibliotecário, provido em caráter efetivo, por bacharel em Biblioteconomia, com vencimentos mensais de Cr\$ 3.000,00, e três (3) cargos de Escriurário e dois (2) de Motorista, cujos vencimentos mensais serão idênticos aos atualmente pagos aos servidores da mesma categoria do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas.

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos abaixo relacionados passarão a ter os seguintes valores:

2 (dois) Diretor de Departamento.....Cr\$ 4.000,00

1 (hum) Subsecretário..... Cr\$ 3.000,00

1 (hum) Taquígrafo.....Cr\$ 1.000,00

Art. 4º - A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta dos recursos orçamentários destinados ao Tribunal de Contas e na forma do art. 43 da Lei n. 4.320 de 17.03.64

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de dezembro de 1975.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DOE N° 23.170, DE 16/12/1975

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ